




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ  
Processo N.º 452/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º 032/2018  
Processo Administrativo n.º 452/2017  
Vigência – Início 06/08/2019 – Término: 05/08/2020  
Valor: R\$ 25.027,92 (vinte e cinco mil e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)  
Locadora: Romário Soares Labre  
CPF: 743.333.057-72

PUBLICADO

EM 21 DE agosto DE 2019  
no, DOE-ITA, edição n.º 222

 Jackeline Langer Guimarães  
Oficial ADM/SEGOV/PMI  
MAT. 18347


TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 032/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO LOCATÁRIO E ROMÁRIO SOARES LABRE, COMO LOCADOR, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, CEP 24800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, C.N.P.J. 31.037.687/0001-63, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Ilmo. Sr. **OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, devidamente inscrito no CPF sob o n.º: 501.063.417-15, nomeado através da Portaria n.º 242/2019 de 31/01/2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado **ROMÁRIO SOARES LABRE**, brasileiro, casado, portador da identidade n.º 06.956.013-4, expedida pelo IFP/RJ e sob CPF n.º 743.333.057-72, residente e domiciliado à Rua Sessenta e dois, Loteamento Grande Rio, n.º 21, quadra 29, apartamento 103 - Itaboraí - RJ na qualidade de proprietário, doravante denominado LOCADOR, em conformidade do que consta do processo administrativo n.º 452/2017, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U. de 22 de julho de 1993, tem entre si justo acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O LOCADOR declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** (OBJETO) - O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua 61 – Lote: 39 – Quadra: 89 – Itambi - Itaboraí - RJ, com área construída de **246,75 m<sup>2</sup>** conforme descrito no Processo Administrativo n.º **452/2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** (PRAZO) – As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em **R\$ 2.085,66 (dois mil e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)** perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 25.027,92 (vinte e cinco mil e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)**, para os próximos 12 (doze) meses. As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária - PT 12.365.0011.2.115 – ED: 33.90.36.14.00, do orçamento vigente no Fundo Municipal de Educação.

 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ  
Processo N.º 452/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A dotação orçamentária e a periodicidade dos pagamentos poderão ser alteradas por necessidade do Município.

**CLÁUSULA QUARTA:** Perfazem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente pelo presente Termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** a Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **LOCATÁRIO**, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.


E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PUBLICADO

EM 21 DE agosto DE 2019 Itaboraí, 06 de agosto de 2019.

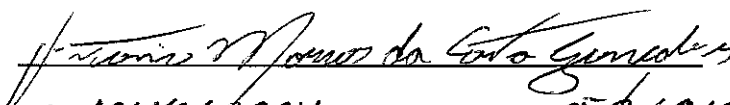
no, DOE-ITA, edição nº 122

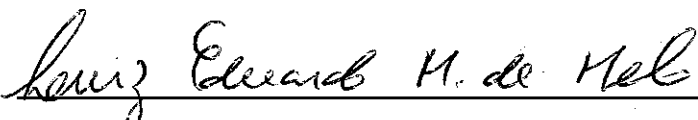
Jackeline Landier Guimarães  
Oficial ADM / SEGOV / PMI  
MAT. 18347

  
**OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

  
**ROMÁRIO SOARES LABRE**  
CPF: 743.333.057-72

**Testemunhas:**

  
RG: 124768904 CPF: 05369120465

  
RG: 10487339-3 CPF: 02246581945